

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS  
AVISO N.º 26/SI/2018**

**SISTEMA DE INCENTIVOS**

**“QUALIFICAÇÃO DAS PME”**



3 DE AGOSTO DE 2018

## Índice

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Preâmbulo .....                                                                       | 3  |
| 1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades visadas .....                   | 3  |
| 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....                          | 4  |
| 3. Natureza dos beneficiários .....                                                   | 6  |
| 4. Área geográfica de aplicação .....                                                 | 6  |
| 5. Âmbito Setorial .....                                                              | 7  |
| 6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....                                  | 8  |
| 7. Tratamento de Dados Pessoais .....                                                 | 9  |
| 8. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....                                 | 9  |
| 9. Critérios de seleção das candidaturas .....                                        | 10 |
| 10. Limite ao número de candidaturas .....                                            | 11 |
| 11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....                               | 11 |
| 12. Forma e limites dos apoios .....                                                  | 11 |
| 13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....              | 11 |
| 14. . Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....                       | 12 |
| 15. Aceitação da decisão .....                                                        | 13 |
| 16. Dotação indicativa do fundo a conceder .....                                      | 13 |
| 17. Identificação dos resultados a alcançar .....                                     | 14 |
| 18. Programas Operacionais Financiadores .....                                        | 14 |
| 19. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....                            | 14 |
| 20. Divulgação de resultados e pontos de contato .....                                | 15 |
| Anexo A – Atividades incluídas no setor do turismo .....                              | 17 |
| Anexo B - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas ..... | 18 |

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do Portal [Portugal 2020](#).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades visadas

No centro da visão da Europa para 2020 está o objetivo de liderança na tecnologia, inovação e competitividade económica, pelo que o desenvolvimento de estratégias ligadas a investigação e inovação, que favoreçam uma especialização inteligente no quadro de competências e oportunidades específicas dos territórios, assume uma relevância estratégica no espaço europeu.

A nível nacional, o Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam a promoção da inovação na economia Portuguesa como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas. Importa, neste sentido, incentivar a inovação do tecido económico nacional através do desenvolvimento de empresas e empreendedores, inovando nos contextos de produtos e nos processos tecnológicos, organizacionais e de *marketing*. No quadro de globalização, uma outra variável chave da competitividade passa pela integração em cadeias produtivas mundiais e nos polos de especialização que as constituem.

É neste sentido que foi recentemente apresentado pelo Governo o Programa Interface, que pretende promover a cooperação entre instituições de ensino superior, empresas e outras entidades do sistema nacional de inovação, visando a valorização e transferência de tecnologia, a qualificação de recursos humanos e o desenvolvimento de novas áreas de competência, como a indústria 4.0 onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos. Este Programa pretende responder aos desafios proporcionados pela rápida evolução tecnológica, à flexibilidade e à integração das PME portuguesas nas cadeias de valor internacionais.

O objetivo do presente aviso de concurso consiste em selecionar projetos que visem ações de qualificação de PME em domínios imateriais com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos com investimentos de:

- **Reforço das capacidades de organização e gestão das PME**, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI).

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação das PME”, nos termos do artigo 3.º do RECI.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** - introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** - desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas - *inbound* e *outbound*);
- c) **Criação de marcas e design** - conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das

capacidades *design*, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;

- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** - melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** - patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** - certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** - aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Distribuição e logística** - introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco-inovação** - incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui as certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS);

No formulário de candidatura os candidatos devem selecionar os domínios nos quais o seu projeto se insere e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas no projeto, de entre as seguintes:

- Uma **Inovação de marketing** consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca). Assim configura inovação de marketing um conjunto de atividades tendentes à melhoria da qualidade intrínseca do produto, da sua promoção e distribuição em mercados-alvo definidos a preços competitivos, com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado e valioso junto de consumidores em mercados claramente identificados. A implementação de uma inovação

de marketing supõe a utilização de ferramentas de marketing sofisticadas, adequadas aos requisitos de segmentos de consumidores perfeitamente identificados em mercados-alvo previamente definidos. Assim, deve a empresa recorrer não apenas a estratégias de comunicação tradicional (*outbound*) (incluindo publicidade, outdoors, stands em feiras, etc.) mas também *inbound* (website design, marketing viral, otimização de motores de busca e instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing para posterior monitorização de resultados). Valoriza-se em síntese, a implementação de estratégias de produção de bens transacionáveis de elevada qualidade (tangíveis), diferenciados (intangíveis), bem como a sua promoção e distribuição a preços competitivos em mercados - alvos definidos. Valoriza-se sempre o grau de adequação entre a estratégia de marketing adotada pela empresa e os requisitos específicos e dinâmicos do mercado-alvo que esta pretende abordar;

- Uma **Inovação Organizacional** - é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas. Na organização do local de trabalho valorizam-se as empresas que passam a dispor de recursos humanos qualificados e que investem na sua formação e desenvolvimento profissional. Considera-se ainda a implementação de um novo método organizacional quando a empresa passa a utilizar um modelo de gestão orientado para a inovação aberta (*market oriented*), ou seja, desenvolve os seus produtos e/ou serviços numa ótica de inovação aberta orientada para o mercado, divulgando ideias, pensamentos, processos e pesquisas com vista a aproximar os seus produtos/serviços das necessidades dos clientes.

### 3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

### 4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

## 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo indicadas no ponto anterior (área geográfica de aplicação) ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aferida pelo aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Esta condição deve ser comprovada com a indicação dos clientes importadores, que substituam as atuais importações pelos produtos resultantes deste projeto.

Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

Nas atividades de comércio (Divisões 45 a 47 CAE Rev.3) são apenas enquadráveis as empresas, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste Aviso de concurso as atividades identificadas no Anexo B do RECI.

## 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso de concurso têm ainda de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de 25 mil euros.

No caso de candidaturas ao POR Lisboa do setor do turismo que visem o apoio a empreendimentos turísticos, apenas serão consideradas admissíveis as de hotéis com características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta, nas seguintes condições:

- a) Criar unidades de quatro ou de cinco estrelas em edifícios classificados como monumentos nacionais, imóveis de interesse público ou de interesse municipal;
- b) Requalificar hotéis existentes que tenham como objetivo obter a qualificação de quatro ou cinco estrelas;
- c) Requalificar hotéis existentes de quatro ou cinco estrelas, tendo como objetivo a manutenção da classificação.

O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou

qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos, conforme refere o n.º 23 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

Se o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s) nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

## **7. Tratamento de Dados Pessoais**

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

## **8. Regras e limites à elegibilidade de despesas**

O presente aviso não contempla a elegibilidade das despesas previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 51º do RECI.

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 51.º do RECI, para este Aviso de concurso estabelece-se como limite máximo o valor de 1.850 euros para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.

No âmbito do presente aviso valoriza-se a contratação de novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas na área de inovação, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo.

O presente Aviso não contempla a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

## 9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;
- Critério D - 2,00 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 16 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e de definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

## **10. Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, sem prejuízo da situação prevista no ponto 4.

## **11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

## **12. Forma e limites dos apoios**

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

## **13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 03 de agosto de 2018 e o dia 28 de setembro de 2018 (19 horas).

## 14. . Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão final fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso (nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação).

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

A data limite para notificação das propostas de decisão é o dia 08 de janeiro de 2019.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo B apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão final.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

## 15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 16. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **29,5 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

(milhares de euros)

| Programa Operacional                  | Dotação Orçamental<br>PI 3.3<br>Qualificação PME |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Competitividade e Internacionalização | 9.000                                            |
| Regional do Norte                     | 5.000                                            |
| Regional do Centro                    | 3.000                                            |
| Regional de Lisboa                    | 10.000                                           |
| Regional do Alentejo                  | 2.000                                            |
| Regional do Algarve                   | 500                                              |
| <b>Total</b>                          | <b>29.500</b>                                    |

## 17. Identificação dos resultados a alcançar

Prosseguindo a orientação para resultados, os projetos a apoiar devem contribuir para os indicadores de realização e de resultado identificados nos pontos seguintes.

A quantificação dos indicadores, efetuada em sede de candidatura, é objeto de contratualização e monitorização no âmbito dos projetos aprovados ao abrigo do presente Aviso, tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento do projeto.

### 17.1 Indicador de Realização.

De forma a concorrer para as realizações do PO, os projetos devem contribuir para o seguinte indicador de realização:

- N.º de Domínios imateriais de competitividade cobertos pelo projeto.

### 17.2 Indicador de Resultado

De forma a concorrer para os resultados do PO, os projetos devem contribuir para o seguinte indicador de resultado:

- N.º de novas atividades inovadoras (Marketing e Organizacionais)

## 18. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo e projetos de multi-regiões (sem prejuízo da alínea c);
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## 19. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de

competências que asseguram a emissão de parecer sobre as candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso são:

- a) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.) - para os projetos do setor do turismo (conforme descrito no Anexo A deste Aviso);
- b) A Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), para os restantes projetos.

## **20. Divulgação de resultados e pontos de contato**

No portal [Portugal 2020](#) e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

3 de agosto de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

Francisco Serra

## Anexo A – Atividades incluídas no setor do turismo

**Setor Turismo:** atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE.

## Anexo B - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

